



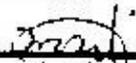
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2097 DE
23/09/06 a 25/09/06
pag. 09


Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 1491/2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAR NAS LEIS O NOME DO AUTOR DO PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Ver. Silvano Carlos Pires Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** No ato da elaboração e promulgação das leis municipais, fica determinado ao poder competente, proceder com a identificação ao autor do projeto.
- Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de setembro de 2006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal